



LEI Nº 4.642, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o “Dia dos Jovens Cristãos” e da outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.993/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos o "Dia dos Jovens Cristãos" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral: campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza: estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais: arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de 'sopão' à comunidade; e campanhas de interesse público.

Art. 3º O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

02 de maio de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

